



Homologado em 16/9/2013, DODF nº 193, de 17/9/2013, p. 5. Portaria nº 245, de 17/9/2013, DODF nº 194, de 18/9/2013, p. 9.

PARECER Nº 171/2013-CEDF

Processo nº 410.001228/2011

Interessado: Colégio Rogacionista

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Rogacionista.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 27 de outubro de 2011, de interesse do Colégio Rogacionista, situado na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II - Distrito Federal, base física I, e na Área Especial 8, Módulo B - Guará II - Distrito Federal, base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Anibal di Francia, 1757, Criciúma - Santa Catarina, a diretora da instituição requer aprovação de alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi fundada em 9 de agosto de 1984 e, desde então, iniciou suas atividades, conforme citação nos documentos organizacionais. Atualmente, é recredenciada, por 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, funcionando em duas bases físicas, nos seguintes endereços:

- EQ 32/34, Área Especial D, Guará II Distrito Federal, base física I: com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental 1° ao 5° ano.
- Área Especial 8, Módulo B, Guará II Distrito Federal, base física II: com o Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, e o Ensino Médio.

São atos legais da instituição educacional:

- Ordem de Serviço nº 27/1985-DIE, de 11 de dezembro de 1985, que autorizou o funcionamento, a título precário, por 120 dias, fl. 243.
- Portaria nº 1/SEC/DF, de 13 de janeiro de 1987, fundamentada no Parecer nº 195/86-CEDF, que concedeu à instituição autorização de funcionamento, por 4 (quatro) anos; com a oferta da Pré-Escola Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático; autorizou o funcionamento do Ensino de 1º Grau, de 1ª a 8ª série e validou os estudos, em nível de 1ª série do Ensino de 2º Grau, ministrados pela instituição no ano letivo de 1986, fls. 244 a 246.
- Portaria nº 24/SEDF, de 27 de abril de 1992, com fulcro no Parecer nº 47/92-CEDF, que concedeu reconhecimento ao Centro Rogacionista de Ensino de 1º





2

Grau e validou os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 14 de janeiro de 1991, fl. 294.

- Portaria nº 12/SEDF, de 12 de janeiro de 1995, com fulcro no Parecer nº 365/1994-CEDF, que aprovou a mudança de denominação do Centro Rogacionista de Ensino de 1º Grau para Colégio Rogacionista Centro Educacional; autorizou o funcionamento do Colégio Rogacionista Centro Educacional em duas bases físicas; autorizou o funcionamento do curso de 2º grau educação geral, na sede da QE 38; autorizou o funcionamento do curso de 1º grau, de 5ª a 8ª série, na segunda base física, pelo Parecer nº 48/1992-CEDF com as alterações determinadas pela Lei nº 8.663/1993 e Parecer nº 171/1993-CEDF, às fls. 296 a 301.
- Portaria nº 113/SEDF, de 26 de março de 2001, com fulcro no Parecer nº 28/2001-CEDF, que aprovou a mudança de denominação do Colégio Rogacionista Centro Educacional para Colégio Rogacionista; aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio e validou os atos escolares praticados pela instituição escolar até a presente data.
- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, que autorizou à instituição de ensino a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano, aos alunos de 6 anos de idade completados em 2007, e manter em oferta o ensino fundamental de 8 anos, em processo de extinção gradativa.
- Portaria nº 107/SEDF, de 13 de março de 2009, que recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Rogacionista, fls. 155 e 156.
- Portaria nº 251/SEDF, de 9 de julho de 2009, com fulcro no Parecer nº 134/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fls. 247, 248 a 252; recomendou que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 para o ensino fundamental e, para o ensino médio, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.769/2008; alertou a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares, fls. 247 a 252.
- Portaria nº 175/SEDF, de 28 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2010-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, fls. 154, 253 a 261.





3

- Ordem de Serviço nº 24/2011-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Colégio Rogacionista, fl. 301.

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, e posteriormente, após análise do presente processo, pela assessoria técnica deste Colegiado, na vigência da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatórios de atendimentos e visita, in loco, fls. 157 a 160.
- Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 236 e 237.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 161 a 203.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 262 a 293.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica do Colégio Rogacionista, em sua última versão, fls. 262 a 293, contempla os aspectos previstos nos artigos 25 e 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, após adequações efetuadas pela instituição educacional, em atendimento à solicitação da Assessoria deste Conselho de Educação.

Quanta à Missão, propõe-se: "Acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos e possibilitar a formação de pessoas éticas, justas e solidárias, por meio da educação, de ações socioeducativas e da evangelização, contribuindo para o exercício da cidadania", fl. 266.

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos compreende a oferta da educação básica em regime anual, considerando a idade legal para ingresso, na forma que se segue, fls. 267 e 268.

- Educação Infantil Pré-Escola
 - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental
 - De oito anos, em extinção progressiva, atualmente com a oferta, apenas, da 8ª série:
 - De nove anos, implantado em 2007, em concomitância com o de oito anos. A instituição educacional foi autorizada a implantar o ensino fundamental de nove anos, por meio da Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008.





4

Ressalta-se que os três anos iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 2013, passaram a constituir o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, fls. 267 e 268.

- Ensino Médio
 - 1ª a 3ª série.

Com relação à organização curricular do ensino fundamental, verifica-se que a instituição educacional articula a transição entre os regimes de 8 e de 9 anos de duração, de forma que contempla a concomitância entre eles, propiciando a continuidade dos estudos do educando no regime de ensino que iniciou, conforme ressalta à fl. 267.

Os ensinos fundamental e médio contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, de forma interdisciplinar aos conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica e aos temas transversais, em observância ao que preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 269 a 276.

Na parte diversificada, são contemplados os seguintes componentes curriculares, conforme matrizes curriculares, fls. 277 a 280, a saber:

- Para o Ensino Fundamental: Língua Estrangeira Moderna Inglês, Ensino Religioso, Filosofia, Redação e Desenho Geométrico.
- Para o Ensino Médio: Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês (de matrícula facultativa), Espanhol (de matrícula obrigatória) e Redação.

Na avaliação, controle do ensino e da aprendizagem, o processo de acompanhamento é realizado de forma global, contínuo e cumulativo, sendo o estudante promovido automaticamente ao final do ano letivo na educação infantil e no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA.

A partir do 3º ano do ensino fundamental e no ensino médio, são utilizados, bimestralmente, instrumentos de avaliação que possibilitam verificar as diferenças individuais, suas formas de expressão, as especificidades das etapas ofertadas e dos conteúdos previstos no currículo, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A promoção do aluno, no ensino fundamental, a partir do 3º ano, e no ensino médio, compreende a apuração do rendimento escolar, em cada bimestre, e a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), coerentemente com as normas educacionais vigentes, fl. 284.

O processo de avaliação institucional: "ocorre anualmente a partir dos dados internos e externos que envolvem toda a comunidade educativa, fornecendo subsídios para reformulação dos processos educacionais e administrativos", fl. 286.





5

Registra-se que o Colégio Rogacionista autuou processo de recredenciamento, sob nº 084.000164/2013, atualmente em tramitação na Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, fl. 302.

Do Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cabe informar que a última versão foi revisada pela Cosine/Suplav/SEDF, fls. 161 a 203. Entretanto, a instituição fez novos ajustes na Proposta Pedagógica, gerando uma nova versão, acostada às fls. 262 a 293 do presente processo, mantendo coerência com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II - Distrito Federal, base física I, e na Área Especial 8, Módulo B, Guará II - Distrito Federal, base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Anibal di Francia, 1757, Criciúma - Santa Catarina, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de agosto de 2013.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/8/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo I do Parecer nº 171/CEDF-2013 MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2012

Instituição Educacional: CÓLEGIO ROGACIONISTA

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual

Regime. Anual							
Partes do	Áreas do	Componentes Curriculores		RIES			
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	7 ^a	8 ^a			
		Língua Portuguesa	X	X			
	Linguagens	Arte	X	X			
BASE		Educação Física	X	X			
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X			
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X			
	Ciências Humanas	História	X	X			
		Geografia	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X			
		Filosofia	X	X			
		Ensino Religioso	X	X			
		Redação	X	X			
		Desenho Geométrico	X	X			
Total de Mód	27	27					
Total de Carg	900	900					

- 1. A duração do módulo/aula de 7ª a 8ª série é de 50 minutos. Na 7ª série e 8ª série 3 dias com 5 módulos/aula e 2 dias com 6 módulos/aula.
- 2. O intervalo é de 20 minutos não incluídos no efetivo trabalho pedagógico.
- 3. Horários: Ensino Fundamental da 7ª à 8ª série
 - Matutino das 7h20 às 11h50
 - das 7h20 às 12h40
 - Vespertino das 13h20 às 17h50
 - das 13h20 às 17h40
- 4. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.





7

Anexo II do Parecer nº 171/CEDF-2013 MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada em 2012

Instituição Educacional: CÓLEGIO ROGACIONISTA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual

Partes do	Áreas do	Componentes	ANOS								
Currículo	Conhecimento	Curriculares	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês Filosofia Ensino Religioso Redação Desenho Geométrico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Desenho Geométrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulo-Aula Semanal		20	20	20	20	20	25	25	27	27	
Total de Carga Horária Anual		800	800	800	800	800	833	833	900	900	

- 1. A duração do módulo/aula:
 - 1° ao 5° ano é de 60 minutos 5 dias com 4 módulos.
 - 6° e 7° ano é de 50 minutos 5 dias com 5 módulos.
 - 8° e 9° ano é de 50 minutos 2 dias com 6 módulos e 3 dias com 5 módulos.
- 2. O intervalo é de 20 minutos não incluídos no efetivo trabalho pedagógico.
- 3. Horários do 1º ao 5º ano:
 - Matutino: das 7h30 às 11h50
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50
- **4.** Horários do 6° e 7° ano:
 - Matutino: das 7h20 às 11h50
 - Vespertino: das 13h20 às 17h50
- **5.** Horários do 8º e 9º ano:
 - Matutino: das 7h20 às 11h50 e 7h20 às 12h40
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50 e 13h20 às 18h40.
- 6. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.





8

Anexo III do Parecer nº 171/CEDF-2013 MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: CÓLEGIO ROGACIONISTA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual

Partes do	Áreas do	as do Componentes CSA			ANOS						
Currículo	Conhecimento	Curriculares	CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA F E		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Desenho Geométrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulo-Aula Semanal		20	20	20	20	20	25	25	27	27	
Total de Carga Horária Anual			2400		800	800	833	833	900	900	

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. A duração do módulo/aula:
 - 1° ao 5° ano é de 60 minutos 5 dias com 4 módulos.
 - 6° e 7° ano é de 50 minutos 5 dias com 5 módulos.
 - 8° e 9° ano é de 50 minutos 2 dias com 6 módulos e 3 dias com 5 módulos.
- 3. O intervalo é de 20 minutos não incluídos no efetivo trabalho pedagógico.
- 4. Horários do 1º ao 5º ano:
 - Matutino: das 7h30 às 11h50
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50
- 5. Horários do 6° e 7° ano:
 - Matutino: das 7h20 às 11h50
 - Vespertino: das 13h20 às 17h50
- 6. Horários do 8º e 9º ano:
 - Matutino: das 7h20 às 11h50 e 7h20 às 12h40
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50 e 13h20 às 18h40.
- 7. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.





9

Anexo IV do Parecer nº 171/CEDF-2013 MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2012

Instituição Educacional: CÓLEGIO ROGACIONISTA

Etapa: Ensino Médio

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual								
Partes do	Areas do	Componentes Curriculares		SÉRIES				
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	1 ^a	2 ^a	3 ^a			
		Língua Portuguesa – Gramática	X	X	X			
	Linguagens	Literatura Brasileira	X	X	X			
		Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
BASE	Matemática	Matemática	X	X	X			
NACIONAL	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X			
COMUM		Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
	Ciências Humanas	Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
		História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
Redação				X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			X	X	X			
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X			
Total	30	30	30					
Tota	1000	1000	1000					
Total de módulos-aula semanal (com opção do inglês)				31	31			
Tota	1033	1033	1033					

- 1. A duração do módulo/aula será de 50 minutos sendo 6 módulos diários e o horário de intervalo é de 20 minutos não inclusos na carga horária de aula.
- 2. Horários:
 - Matutino: das 7h20 às 12h40
 - Vespertino: das 13h20 às 18h40
- 3. O quantitativo dos módulos/aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.
- **4.** A Língua Estrangeira Moderna Inglês é de matrícula facultativa para o estudante, sendo ofertado 1(um) módulo-aula no turno contrário.